PROJETO DE LEI Nº 315/13

Dispõe sobre fornecimento gratuito pelos hotéis, motéis e estabelecimentos similares, de preservativos masculinos aos frequentadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA;

Art.1º Ficam os hotéis, motéis e estabelecimentos similares do Município de Salvador obrigados a fornecer gratuitamente preservativos masculinos aos seus frequentadores.

§1º Os preservativos deverão ser distribuídos na quantidade de 2 (duas) unidades por período de 2 (duas) horas de permanência.

§2º Os preservativo passam a fazer parte dos utensílios para higiene pessoal, devendo ser renovados, a cada mudança de hóspede ou se este assim o desejar.

Art.2º Os estabelecimentos referidos no *caput* do artigo 1º deverão, igualmente fixar e distribuir material ilustrativo e educativo, elaborados pelos órgãos públicos, contendo informações sobre:

I - o modo de usar o preservativo;
II - a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis;
III - os métodos de contracepção.

Art.3º As sanções ao não cumprimento desta norma, ficam a cargo do órgão municipal competente.

Art.4º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art.5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor sessenta dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Pesquisa divulgada pelo Ministério da Saúde mostra que 10,3 milhões de brasileiros já tiveram algum sinal ou sintoma de doenças sexualmente transmissíveis (DST), sendo que deste total, 6,6 milhões de homens e 3,7 milhões de mulheres, onde, segundo o órgão, 18% dos homens e 11,4% das mulheres não procuram nenhum tipo de tratamento.

De acordo ainda com a pesquisa as complicações dessas doenças aumentam em 18 vezes o risco de infecção pelo vírus HIV.

A pesquisa mostra que homens têm 31,2% mais chance de ter algum sinal ou sintoma de DST em alguma fase da vida. Manter relação com parceiro do mesmo sexo, de acordo com o Ministério, mais do que dobra a possibilidade de ter algum sinal relacionado a doenças sexualmente transmissíveis. Os números mostram, também, que pessoas que já tiveram mais de 10 parceiros na vida têm 65% mais chance de ter algum antecedente relacionado às DST's.

Esta norma tem por finalidade conter estes números alarmantes no Brasil, além de conter um outro problema que aflige as populações mais carentes de nossa cidade, tendo em vista que essas populações normalmente não se previnem das doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez indesejada, o que atinge frequentemente os jovens de nossa capital, gerando, assim, um crescimento desenfreado dos índices de natalidade em Salvador.

As doenças sexualmente transmissíveis são doenças silenciosas que, geralmente quando detectadas, já se encontram em estágio avançado. Devido a ser um tema de interesse de toda a população, espero a contribuição de todos para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
MARCELL MORAES